

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> VERONICA PUTZOLU		<b>MUNICÍPIO:</b> JOÃO PESSOA	
<b>ASSUNTO:</b> EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS/REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA			
<b>RELATORA CONSELHEIRA:</b> RAYSSA FERREIRA ALENCAR			
<b>PROCESSO Nº:</b> SEE-PRC-2023/04461	<b>PARECER Nº:</b> 181/2023	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CEMES	<b>APROVADO EM:</b> 30/10/2023

## **I - HISTÓRICO:**

Em 3 de fevereiro de 2023, Veronica Putzolu, italiana, residente em João Pessoa, encaminhou requerimento à Presidência do Conselho Estadual de Educação da Paraíba, solicitando equivalência de seus estudos realizados no Reino Unido, no período de 2020.

Do Processo, constam os seguintes documentos:

- Requerimento de solicitação de equivalência, encaminhado pela interessada;
- Cópia da Carteira de Nacional de Migração;
- Declaração de resultados de Certificação em inglês e com tradução.

Após diligência requisitada por esta relatoria, no dia 25 de outubro de 2023, o advogado da requerente, Bruno Rocha, enviou um e-mail com os novos documentos solicitados.

## **II - ANÁLISE:**

Após analisar os documentos enviados via e-mail pelo advogado da senhora Veronica Putzolu, verificamos que foi apresentado um Histórico da Instituição italiana Don G. Galabria, traduzido e apostilado, comprovando que ela realizara os estudos do nível secundário em 2017, equivalentes ao Ensino Médio no Brasil, além das declarações de resultados de certificação nas disciplinas: italiano, espanhol e francês.

Conforme o art.7º, inciso III, da Resolução n.º 090/2018, faz parte da documentação para que se proceda ao exame de Equivalência, o Histórico Escolar emitido pela Escola Estrangeira, com visto do Consulado Brasileiro no país onde os estudos foram realizados ou aposição do visto, no Brasil, por Autoridade Diplomática competente do outro país.

De acordo com os documentos enviados por e-mail por seu Advogado em resposta à diligência requerida pela conselheira relatora:

Na Itália, país de origem da REQUERENTE, o Ensino Secundário dura cinco anos, conforme explicado no site do Ministério della Istruzione (MIUR), órgão equivalente ao Ministério da Educação Brasileiro. Ela completou dois anos do Ensino Secundário italiano, concluídos em 2018(DOC 2), quando resolveu partir para o Reino Unido e terminar os seus estudos lá. A sua instituição de ensino de origem, qual seja, Istituto Di Istruzione Superiore Statale “Fabio Besta”, por meio de sua diretora, autorizou a transferência da REQUERENTE para a escola Mary Magdalena Academy, no Reino Unido (DOC 2). Na instituição britânica, a REQUERENTE cursou unidades curriculares do nível chamado A-Levels. No sistema educacional britânico, o

equivalente ao Ensino Médio brasileiro, final do percurso da educação básica, é conhecido como GCSE, sigla para General Certificate of Secondary Education (Certificado Geral de Educação Secundária). Conforme consta no currículo nacional britânico disponível no site governamental, o GCSE é composto por dois anos de estudos e deve ser concluído pelos alunos até 16 (dezesseis) anos de idade.

Considerando tal estrutura, a REQUERENTE, que já tinha cursado justamente dois anos do Ensino Secundário italiano (DOC 1), foi alocada nas disciplinas do período intermediário entre Ensino Secundário e Ensino Superior, conhecido como A-Levels. A-Levels é a denominação abreviada de General Certificate of Education Advanced Level (GCE A-level), que quer dizer Certificado Geral de Educação em Nível Avançado. As disciplinas A-Levels são uma qualificação educacional para alunos que concluíram o Ensino Secundário ou a preparação para a universidade.

### III - PARECER:

Diante do exposto, e considerando que Veronica Putzolu realizou os estudos do nível secundário na Itália, com as devidas comprovações através de um Histórico Escolar emitido por instituição italiana;

Considerando ainda que as unidades curriculares cursadas atenderam à equivalência do Ensino Médio e aos requisitos mínimos de cumprimento estabelecidos para os cursos correspondentes no Sistema Estadual de Ensino, conforme Art.7º, inciso II, da Resolução n.º 090/2018;

Somos de parecer **favorável** a que seus estudos realizados na Itália e no Reino Unido sejam considerados equivalentes aos do Brasil, com a revalidação do diploma emitido pela Mary Magdalena Academy, no Reino Unido.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 30 de outubro de 2023.

**RAYSSA FERREIRA ALENCAR**  
Relatora

### IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES, aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2023.

**AUDILÉIA GONÇALO DA SILVA  
Presidenta da CEMES**

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, 30 de outubro de 2023.

**ADELAIDE ALVES DIAS  
Presidenta do CEE/PB**